EXTRATO DE TERMO DE CONVÊNIO

PROCESSO: 2019/37000/000271
CONVÊNIO Nº: 0000195/2019
CONCEDENTE: Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação do Estado do Tocantins.
CONVENENTE: Prefeitura Municipal de Itaguatins/TO
CNPJ: 01.395.458/0001-50
OBJETO: Formalização de termo de convênio para construção de praça pública, conforme termo de convênio e plano de trabalho.
VALOR CONCEDIDO: R$ 145.500,00 (cento e quarenta e cinco mil e quinhentos reais)
VALOR DA CONTRAPARTIDA: R$ 9.048,76 (nove mil, quarenta e oito reais e setenta e seis centavos)
VALOR TOTAL: R$ 154.548,76 (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e oito reais e setenta e seis centavos).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 15.452.1151.1001 e 03.06.15.451
NATUREZA DESPESA: 44.40.42 e 44.90.51
FONTE: 0104
DATA DA ASSINATURA: 12/12/2019
VIGÊNCIA: 11/12/2020
SIGNATÁRIOS: Juliana Passarin - Concedente
Maria Ivonilde Matos Barreto - Convenente

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE ABERTURA DE TOMADA DE PREÇOS HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

Tomada de Preços nº 014/2019 - Processo 2018/27000/004343. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa especializada em construção civil, para a execução da de obra referente a reforma de unidade escolar Escola Estadual Tamkak - Tocantinópolis - TO, conforme especificado no Edital e seus anexos. Data/Horário: 10/01/2020, às 10h00min.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fones: (63) 3218-7194 e (63) 3218-1635, Palmas - TO.

Palmas - TO, 19 de dezembro de 2019.

KASSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE ABERTURA DE CONCORRÊNCIA HORÁRIO DE BRASÍLIA

A Secretaria da Infraestrutura, Cidades e Habitação, através da Comissão Permanente de Licitação, torna público que realizará:

- CONCORRÊNCIA Nº 006/2019 - Processo 2019/38970/00034. Tipo: Menor Preço. Objeto: Contratação de empresa de engenharia para execução de rede coletoras de esgoto e construção de estações de tratamento de esgoto, em 10 (dez) cidades do Estado do Tocantins com fornecimento total de materiais e equipamentos, conforme especificado no edital e seus anexos. Data/horário: 24/01/2020, às 10:00hrs.

O Edital e os anexos poderão ser retirados por meio eletrônico no site: www.seinf.to.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas na Comissão de Licitação, Fone nºs (63) 3218-7194 e (63) 3218-1637, Palmas - TO.

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

RESULTADO DE JULGAMENTO CONCORRÊNCIA Nº 005/2019

Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil, para a execução de obra referente a conclusão de construção de unidade escolar padrão 06 salas de aula e quadra poliesportiva; instalações de prevenção e combate à incêndio e pânico; construção de casa de bombas, central GLP, depósito de lixo e guarita da Escola Estadual Novo Alegre no Município de Novo Alegre - TO.

Vencedora: DESIGNE ENGENHARIA E SERVIÇOS DE CONSTRUÇÕES EIRELI, no valor de R$ 1.600.893,40 (um milhão, seiscentos mil, oitocentos e noventa e três reais e quarenta centavos).

Palmas - TO, 18 de dezembro de 2019.

KÁSSIA DIVINA PINHEIRO BARBOSA KOELLN
Superintendente de Licitação

SECRETARIA DA SAÚDE

PORTARIA 819/2019/SES/GASEC, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2019.

Dispõe sobre o repasse regular e automático de recursos financeiros na modalidade fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Araguaína, visando custear o funcionamento de 10 (dez) Leitos da UTI Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas pediátricas e cirurgias pediátricas no município de Araguaína -TO.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins, e

CONSIDERANDO a Lei Federal complementar nº 141, de 13/01/2012, que "regulamenta o §3º, do art. 198, da Constituição Federal para dispor sobre os valores mínimos a serem aplicados anualmente pela União, Estados, Distrito Federal e Municípios em ações e serviços públicos de saúde. Estabelece os critérios de rateio dos recursos de transferências para a saúde e as normas de fiscalização, avaliação e controle das despesas com saúde nas 03 (três) esferas de governo; revoga os dispositivos das Leis nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, e 8.689, de 27 de julho de 1993, e dá outras providências";

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 2.405, de 26 de abril de 2005, publicado no DOE nº 1.908, de 27 de abril de 2005, que dispõe sobre o Sistema de Transferência Fundo a Fundo, alterado pelo Decreto Estadual nº 3.062, de 15 de junho de 2007, publicado no DOE nº 2.429, de 18 de junho de 2007;

CONSIDERANDO o Decreto nº 7.508, de 28 de junho de 2011, que regulamenta a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990, para dispor sobre a organização do Sistema Único de Saúde - SUS, o planejamento da saúde, a assistência à saúde e a articulação inter-federativa, e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Portaria SAS/MS nº 210, de 15 de junho de 2004, que institui a Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade, por meio da organização e implantação de Redes Estaduais e/ou Regionais de Atenção em Alta Complexidade Cardiovascular;

CONSIDERANDO a Portaria GM/MS nº 1.495, de 18 de setembro de 2015, que aprova o Componente Hospitalar da Etapa VI do Plano de Ação da Rede de Atenção às Urgências e Emergências do Estado e dos Municípios do Tocantins, e aloca recursos financeiros para sua implantação;

CONSIDERANDO o Anexo X, da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que diz respeito à Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC);

CONSIDERANDO o Anexo XXIV, da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que diz respeito à Política Nacional de Atenção Hospitalar (PNHOSP);

CONSIDERANDO o Anexo XXXI, da Portaria de Consolidação nº 2, de 28 de setembro de 2017, que diz respeito à Política Nacional de Atenção Cardiovascular de Alta Complexidade;

CONSIDERANDO o Anexo III, Livro I, art. 2º ao art. 12 e Livro III, art. 175 e Livro IV, art. 176, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que diz respeito à Política da Rede de Atenção às Urgências;

CONSIDERANDO Anexo III, Título X, art. 144 a 148, Da Organização Das Unidades De Cuidados Intensivos e Intermediários, capítulo IV, da Portaria de Consolidação nº 3, de 28 de setembro de 2017, que trata das Unidades de Cuidados Intensivos e Intermediários - Pediátrico;

CONSIDERANDO o histórico desde 2010 da Ação Civil Pública e CIB's determinando à época apenas ao município de Araguaína a implantação dos 10 Leitos de UTI pediátrica;

CONSIDERANDO que na Ação Civil Pública de 2014, ficou definido que a implantação dos 10 Leitos seria de forma compartilhada entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins;

CONSIDERANDO a propositura pelo Ministério Público do Estado do Tocantins de Ação Civil Pública de nº 0000763-19.2014.827.2706, perante o Juizado da Infância e Juventude da Comarca de Araguaína, para instalação da UTI Pediátrica no Hospital Municipal de Araguaína;

CONSIDERANDO que após quatro anos de processo judicial, foram definidas as responsabilidades de cada ente estatal para a efetiva abertura do serviço de UTI Pediátrica no Hospital Municipal de Araguaína, homologada em Audiência de Conciliação entre Ministério Público, Estado do Tocantins e o Município de Araguaína, em 08 de março de 2018;

CONSIDERANDO a Resolução - RDC nº 07, de 24 de fevereiro de 2010, capítulo IV, que dispõe sobre os requisitos específicos para Unidades de Terapia Intensiva Pediátrica;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/TO nº 245/2017, de 22 de junho de 2017, que dispõe sobre a implantação de 10 (dez) Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica no Município de Araguaína - TO;

CONSIDERANDO a Resolução CIB/TO nº 347/2017, de 19 de outubro de 2017, que dispõe sobre os fluxos de regulação de Leitos de unidade de tratamento intensivo (UTI) do Estado do Tocantins;

CONSIDERANDO a Portaria Nº 3.992 GM MS, de 28 de dezembro de 2017, que altera a Portaria de Consolidação Nº 06 GM MS, de 28 de setembro de 2017, para dispor sobre o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços públicos de saúde do Sistema Único de Saúde;

CONSIDERANDO a Portaria nº 673, de 17 de abril de 2019, que habilita Leitos de UTI Pediátrico do Hospital Municipal de Araguaína e estabelece recurso do bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde a ser incorporado ao Grupo de Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - MAC do Estado do Tocantins e Município de Araguaína;

CONSIDERANDO a responsabilidade sanitária da Gestão compartilhada entre os entes federados na gestão da UTI pediátrica do Hospital Municipal de Araguaína;

CONSIDERANDO o Termo de Compromisso celebrado entre o Estado do Tocantins, por intermédio da Secretaria de Estado da Saúde e o Município de Araguaína, objetivando repactuar a cooperação dos partícipes, com vistas ao funcionamento de 10 Leitos de UTI pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas - pediátricas e cirurgias pediátricas no Município de Araguaína - TO;

CONSIDERANDO a RESOLUÇÃO/CIB/TO Nº 101, de 22 de agosto de 2019, que dispõe sobre a Repactuação do Termo de Compromisso celebrado entre a Secretaria Municipal de Saúde de Araguaína - TO e a Secretaria de Estado da Saúde do Tocantins, com o objetivo de repactuar a cooperação dos partícipes com vistas ao funcionamento de 10 Leitos de Unidade de Terapia Intensiva (UTI) Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas - pediátricas, e cirurgias pediátricas, no Município de Araguaia - TO.

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer, em conformidade com as Resoluções da Comissão Intergestores Bipartite/CIB de números 247/2017, de 22/06/2017, 042/2018 de 16/03/2018 e a de nº 101/2019, de 22/08/2019, o repasse financeiro, na modalidade fundo a fundo, da Secretaria de Estado da Saúde/Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde Araguaína, visando custear o funcionamento de 10 (dez) Leitos da UTI Pediátrica, bem como a oferta de cirurgias cardíacas - pediátricas e cirurgias pediátricas no município de Araguaína - TO, no valor de R$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) mensais, sendo:

I - R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), do Teto MAC Estadual, em conformidade com a Resolução CIB nº 101/2019, sendo repassado do Fundo Nacional de Saúde para o Fundo Municipal de Saúde de Araguaína;

II - R$ 300.000,00 (trezentos mil reais) do Teto do Tesouro Estadual, devendo onerar o seguinte Programa de Trabalho: 10.302.1165.4030 - Descentralização das Ações e Serviços de Saúde, Fonte 102, natureza de despesa 3.3.40.41, e que deverão ser depositados e geridos em conta bancária específica, aberta em nome do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína em instituição financeira oficial, com a seguinte destinação:

a) R$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais) referente a viabilização do funcionamento dos 10 (dez) Leitos de UTI Pediátrica;

b) R$ 219.000,00 (duzentos e dezenove mil reais) referente a realização de cirurgias cardíacas-pediátricas e cirurgias pediátricas.

§1º Os valores previstos na alínea "b" do inciso anterior, referente ao mês em que não ocorrerem as Cirurgias cardíacas-pediátricas e Cirurgias pediátricas, poderão ser glosados.

§2º É vedada a transferência dos recursos financeiros recebidos por meio desta portaria para outra conta corrente do Fundo Municipal de Saúde ou da Prefeitura Municipal, que não seja a específica para execução do previsto no art. 1º;

Art. 2º Os recursos financeiros que serão repassados por meio desta Portaria, deverão ser utilizados, exclusivamente, para custear as despesas destinadas ao funcionamento de 10 (dez) Leitos de UTI pediátrica e para a realização de cirurgias cardíacas - pediátricas e cirurgias pediátricas no Município de Araguaína - TO.

§1º Cabe ao gestor do Fundo Municipal de Saúde, definir se os recursos de que trata esta portaria deverão ser investidos em aplicação financeira de curto prazo com resgates automáticos ou se serão transferidos para caderneta de popança.

§2º Os rendimentos auferidos em aplicações financeiras serão utilizados no cumprimento do objeto desta portaria.

§3º O Fundo Municipal de Saúde se sujeita às disposições contidas na Lei nº 8.666/1993, sendo que para aquisição de bens e serviços comuns, será obrigatório o uso da modalidade pregão, nos temos da Lei nº 10.520/2002, preferencialmente na forma eletrônica, cuja inviabilidade de utilização deverá ser devidamente justificada pela autoridade competente da Unidade Executora.

Art. 3º Os pagamentos das despesas, por parte do Fundo Municipal de Saúde de Araguaína, realizar-se-ão preferencialmente por meio de ordem bancária ou transferência eletrônica disponível, em que fiquem identificados sua destinação e o credor.

§1º Não poderão ser feitos pagamentos das despesas oriundas da execução do objeto dessa portaria por meio de emissão de cheque.

§2º O Fundo Municipal de Saúde estará sujeito à devolução imediata dos recursos financeiros repassados, acrescidos da correção monetária prevista em Lei, caso a execução não ocorra nos termos desta portaria.

Art. 4º As demais obrigações decorrentes do pactuado nesta portaria estão discriminadas no Termo de Compromisso firmado entre a SES-TO e o Município de Araguaína/Secretaria Municipal de Saúde e na Resolução-CIB/TO nº 101, de 22 de agosto de 2019.

Art. 5º O monitoramento e acompanhamento da execução das ações previstas nesta portaria serão realizados por representantes da Superintendência de Políticas e Atenção à Saúde - SPAS.

Parágrafo único. O monitoramento da execução das ações previstas nesta portaria, não dispensa o Fundo Municipal de Saúde de comprovação da aplicação dos recursos financeiros percebidos, por meio do Relatório Anual de Gestão (RAG).

Art. 6º Os efeitos financeiros desta portaria serão retroativos ao mês de maio de 2019.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria nº 445/2018/SES/GABSEC, de 22 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial do Estado nº 5.141, de 26 de junho de 2018.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LUIZ EDGAR LEÃO TOLINI
Secretário de Estado da Saúde

PORTARIA 820/2019/SES/GASEC, 05/12/2019.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições, consoante o disposto no art. 42, §1º, incisos I, II e IV, da Constituição do Estado do Tocantins,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem prejuízo de suas atribuições normais, exercerem os encargos de Fiscal e Fiscal substituto, do Termo elencado a seguir: